



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº. 152 – GPTV, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ao Ilustríssimo  
Sr. Sérgio Celestino da Paixão  
Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela  
Teotônio Vilela – AL.

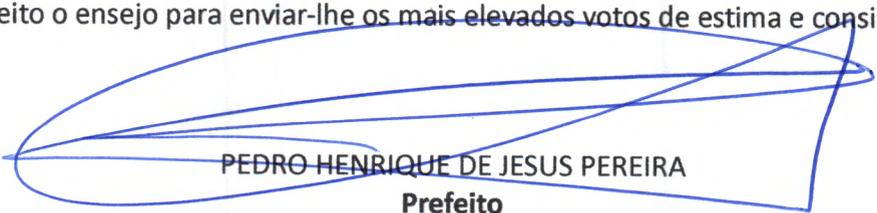
**ASSUNTO:** Resposta ao PL aprovado – GPCMTV.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, em virtude do recebimento do **OFÍCIO Nº 040 e 041/2023 - GPCMTV**, o qual encaminhou os Projetos de Leis devidamente aprovado, oriundo desta Colenda Casa Legislativa, para enviar 1 (uma) via da lei já sancionada, conforme descritas abaixo:

1. **LEI Nº 1.286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação para cargos e empregos públicos de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Teotônio Vilela e adota outras providências;
2. **LEI Nº 1.287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.** Proíbe condenado pela prática de crimes de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente e idoso de ocupar cargo ou emprego público no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Teotônio Vilela e adota outras providências; e
3. **LEI Nº 1.288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre a proibição de vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, e dá providências correlatas.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

**Prefeito**

*Presidente*  
*Sérgio Celestino da Paixão*  
*22.09.2023*